



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO COMPLEMENTAR UNIFICADA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ESTUDANTES

A direção-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, divulga, pelo presente edital, a seleção unificada e os critérios para concessão de auxílios a discentes matriculados no *campus* de Fortaleza no ano de 2026, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, do CONSUP/IFCE.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta seleção é ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no *campus* de Fortaleza do IFCE por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participação nesta seleção:

- a) atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE (aprovado na Resolução nº 24/2023) e às exigências deste edital;
- b) estar regularmente matriculado(a) em, no mínimo, 12 (doze) créditos em um dos cursos técnicos (integrados, subsequentes e concomitantes) ou superiores do *campus* de Fortaleza;
- c) não ultrapassar o tempo regular do curso, nos termos no inciso II do art. 10 do RAE;
- d) haver disponibilidade de recursos no orçamento do *campus* de Fortaleza do IFCE.

3. AUXÍLIOS OFERTADOS, QUANTIDADES DE PARCELAS E VALORES

3.1. Para efeito deste edital, o processo seletivo se destina à formação de lista de espera para concessão dos auxílios formação e permanência acadêmica, de modo a complementar o Edital nº 39/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE.

3.2. A quantidade de auxílios concedidos dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza.

3.3. O valor do auxílio permanência acadêmica será condicionado ao nível de vulnerabilidade social do(a) estudante requerente, o que será avaliado pela equipe de assistentes sociais do *campus*.

4. REGRAS DE ATENDIMENTO

- 4.1. Este edital será válido até o mês de dezembro de 2026, para fins de deferimento das solicitações e pagamento de valores.
- 4.2. Os(as) estudantes serão atendidos(as) mediante participação neste processo seletivo e conforme a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.
- 4.3. Não havendo suficiência de recursos financeiros para o atendimento universal das solicitações, o(a) estudante permanecerá em lista de espera.
- 4.4. Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.
- 4.5. Não haverá obrigatoriedade de pagamento de parcelas retroativas no caso de estudantes em lista de espera que sejam convocados(as) após o período do resultado final do processo seletivo. Contudo, as parcelas poderão ser pagas a partir do mês de inclusão do(a) discente e estarão limitadas ao final da vigência do edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE e conforme o tipo de auxílio.

5. MODALIDADES E REQUISITOS PARA ONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 5.1. O auxílio permanência acadêmica subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo.
- 5.2. O auxílio-formação visa ampliar a formação de discentes por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão ou a projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ao seu curso, observando-se os requisitos específicos:

- a) que o(a) estudante tenha interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- b) que o(a) estudante tenha disponibilidade de 12 (doze) horas semanais de modo que as atividades não coincidam com as suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- c) que o(a) estudante esteja dentro do perfil técnico exigido para realizar as atividades definidas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos selecionados.
- d) caso o(a) estudante esteja vinculado a projetos do *campus* Fortaleza, na condição de bolsista remunerado, a concessão do Auxílio estará vinculada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1. Os(as) estudantes deverão inscrever-se no período estipulado no cronograma do item 11 deste edital, observando as recomendações abaixo.
- 6.2. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante exclusivamente no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil (SISAE) através do [site https://sisae.ifce.edu.br/](https://sisae.ifce.edu.br/), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando a documentação solicitada, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 6.3. É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. É importante que o(a) estudante descreva, no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o motivo para solicitação do auxílio

requerido de modo a esclarecer a sua situação socioeconômica na atualidade. Essa ação dará subsídio para o parecer do(a) assistente social do *campus* no atendimento da solicitação.

6.4. As inscrições finalizadas fora do prazo estipulado no cronograma do item 11 deste edital não serão computadas pelo SISA. Assim, para todos os efeitos, o(a) estudante não será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo. Portanto, para que a inscrição conste no sistema, o(a) estudante deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição (conforme o item 11 deste edital).

6.5. Durante o período de inscrição, caso não consiga inscrever-se por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISA, o(a) estudante deverá abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação (DGTI) do IFCE, seguindo estes passos: acessar o *link* <https://suap.ifce.edu.br/accounts/login/>, fazer *login* com usuário(a) (matrícula) e senha do(a) aluno(a) (a mesma senha do e-mail institucional), clicar em Central de Serviços, abrir chamado para Tecnologia da Informação - SISA (Demandas Técnicas). Caso as soluções apresentadas não atendam às suas necessidades, o(a) estudante deverá clicar em “Não encontrei nenhuma solução. Desejo abrir novo chamado mesmo assim”, descrever o problema encontrado e anexar o *print* da tela com o erro apresentado.

6.6. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar a substituição dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

6.7. Caso verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica após a finalização da inscrição, o(a) estudante poderá efetuar a desistência do pedido e realizar uma nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6.8. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei.

6.9. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas.

6.10. Serão indeferidas as inscrições com documentação obrigatória incompleta (ex.: ausência de comprovante de renda/declaração de renda do(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ausência de comprovante de renda/declaração de renda de membro da família maior de 18 (dezoito) anos, ausência de declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) discente menor de 18 (dezoito) anos, comprovante de residência desatualizado, etc.), NÃO CABENDO RECURSO.

6.11. SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de correção de documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para todos os auxílios especificados neste edital de seleção, os(as) estudantes deverão apresentar a documentação geral obrigatória (subitem 7.2), a documentação geral classificatória (somente quando for o caso, conforme o subitem 7.3).

7.2. DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS AUXÍLIOS

7.2.1. Para quaisquer dos auxílios solicitados, o(a) estudante deverá anexar, obrigatoriamente, no SISA:

a) documentos que comprovem a renda mensal e/ou ausência de renda de todos os

membros da família maiores de 18 anos de idade, incluindo o(a) estudante, conforme situações especificadas no subitem 7.2.2 deste edital;

b) comprovante de residência atualizado, conforme especificações do subitem 7.2.3 deste edital.

7.2.1.1. No caso de discentes menores de 18 anos de idade, deverá ser anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) discente menor de 18 anos de idade (Anexo III), devidamente assinada pelo responsável legal de maneira manuscrita e sem rasuras.

7.2.1.2. Todos os documentos exigidos neste edital devem estar atualizados. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital. Ou seja, documento com data de emissão anterior a junho de 2025 será considerado desatualizado e, portanto, inválido para este processo seletivo.

7.2.2. Documentação para comprovar renda

7.2.2.1. Em caso de renda mensal formal: deverá ser anexado comprovante de renda formal de todos os membros do grupo familiar (Anexo I - Lista de documentos comprobatórios), INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício ou que sejam estagiários(as), aposentados(as), pensionistas ou beneficiários(as) do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O comprovante deverá ter validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, considerando-se a data de emissão do documento de renda.

7.2.2.2. Em caso de renda informal e/ou caso não possua renda: o(a) estudante deverá anexar declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que estejam nesta situação, incluindo o(a) estudante (Anexo II).

7.2.2.3. O benefício recebido do Programa Bolsa Família não deve ser contabilizado como renda da família. Esse benefício deve ser informado apenas no campo específico do formulário de caracterização socioeconômica no SISA E e comprovado para fins de pontuação na classificação conforme o subitem 8.2 deste edital. Desse modo, não é necessário incluir esse valor no quadro de renda do grupo familiar. Caso a família receba apenas esse benefício e não tenha nenhuma outra renda, o(a) estudante deverá informar ZERO no valor de renda e observar as orientações contidas no subitem 7.2.2.2 deste edital.

7.2.3. Comprovante de residência

7.2.3.1. Deverá ser anexado comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, considerando-se a data de emissão do documento.

7.2.3.2. O comprovante de residência deve conter o nome do titular, a data de emissão e o endereço informado na caracterização do SISA E. Caso o(a) titular do comprovante de residência não seja o(a) discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação nas INFORMAÇÕES ADICIONAIS da caracterização para análise da equipe do Serviço Social.

7.2.3.3. Não será aceito comprovante de residência ilegível e/ou sem a data de emissão, caracterizando-se como documentação incorreta.

7.3. DOCUMENTAÇÃO GERAL CLASSIFICATÓRIA PARA TODOS OS AUXÍLIOS

7.3.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, deverá ser apresentado extrato nominal do recebimento do benefício.

7.3.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos em que constem apenas a identificação do NIS do(a) beneficiário(a) ou os dados bancários, pois não são documentos nominais. A comprovação também poderá ser realizada por meio de arquivo em que constem *prints* da tela do aplicativo Caixa Tem, com o nome do(a) titular do benefício, o valor recebido e o mês de referência.

7.3.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o(a) estudante receberá pontuação classificatória neste item.

7.3.4. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio. No entanto, o(a) estudante não receberá pontuação para classificação nesta seleção.

7.3.5. Caso tenha despesas com locação ou sublocação de moradia na cidade sede do *campus*, o(a) estudante deverá apresentar contrato de locação ou declaração de locador (Anexo IV), para fins de comprovação de gastos com aluguel de imóvel.

7.3.6. Caso tenha filho(s) com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, o(a) estudante deverá anexar certidão de nascimento e laudo médico, para comprovação da deficiência declarada.

7.4. Caso algum dos membros da composição familiar não seja alfabetizado(a), deverá ser utilizada a marca da digital em substituição à assinatura e anexar documento de identidade (frente e verso do RG) que comprove a situação de não alfabetização do(a) declarante.

7.5. A documentação deverá ser compatível com as informações prestadas no formulário socioeconômico. Em caso de inconsistência na prestação de informações, como adulteração e/ou omissão de dados para favorecimento do(a) candidato(a), a solicitação de concessão de auxílio poderá ser indeferida se a situação não for devidamente elucidada durante a análise socioeconômica.

7.6. Todos os documentos descritos no item 7 devem estar datados, assinados, legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses antes da data de publicação do edital, considerando-se a data de emissão do documento. Não serão aceitas declarações apenas com o nome digitado.

7.7. DOS DADOS BANCÁRIOS

7.7.1. Deverá ser anexada cópia do cartão da conta bancária (quando houver) ou extrato de conta bancária, que deve estar, obrigatoriamente, no nome do(a) discente.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

1ª) inscrição do(a) estudante no SISAE, com a inclusão no próprio SISAE de todos os documentos comprobatórios;

2ª) análise documental pela equipe do Serviço Social;

3ª) entrevista realizada pela equipe do Serviço Social (somente quando o(a) assistente social avaliar ser necessário);

4ª) visita domiciliar realizada pela equipe do Serviço Social (somente quando o(a) assistente social avaliar ser necessário).

8.2. Os critérios de vulnerabilidade observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica são:

- a) menor renda familiar bruta mensal *per capita* de até 01(um) salário mínimo;
- b) estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (ensino médio);
- c) situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) estudante que tenha filhos menores de 12 (doze) anos sob sua guarda ou maiores de 12 (doze) anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- f) presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou com transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família, incluindo o(a) estudante;
- g) presença de pessoas idosas;
- h) família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) presença de criança e adolescente na família;
- j) agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do(a) assistente social).

9. RESULTADO

9.1. RESULTADO PRELIMINAR

9.1.1. O resultado preliminar estará disponível individualmente no SISAIE, através da situação de inscrição, às 20 horas do dia estipulado no cronograma do item 11 deste edital.

9.2. RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.2.1. O resultado final, após análise dos recursos contra o resultado preliminar, estará disponível individualmente no SISAIE, através da situação de inscrição, às 20 horas do dia estipulado no cronograma do item 11 deste edital.

9.2.2. Os(as) estudantes aprovados(as) para ingressarem no Programa de Auxílios Estudantis ficarão com a situação de inscrição em “Lista de Espera” e deverão aguardar disponibilidade orçamentária para serem incluídos no auxílio pleiteado.

9.2.3. Cabe a cada candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.2.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone e/ou e-mail.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. RECURSOS CONTRA OS TERMOS DO EDITAL

10.1.1. Recursos contra os termos deste edital deverão ser interpostos durante o período definido no cronograma do item 11 deste edital, através do envio de e-mail para o endereço: dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatórias a identificação do(a) candidato(a) (com número de matrícula, nome completo e CPF) e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.1.2. A resposta ao recurso contra o edital será enviada para o e-mail do(a)

estudante no dia definido no cronograma do item 11 deste edital.

10.2. RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

10.2.1. O recurso contra o resultado preliminar da seleção deverá ser interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE, na aba destinada para RECURSOS, durante o período estipulado no cronograma do item 11 deste edital.

10.2.2. Durante o período de recurso, o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.2.3. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas.

10.2.4. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) poderá ser contemplado(a) com o(s) auxílio(s) solicitado(s) ou ter a sua inscrição incluída na lista de espera, levando-se em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

10.2.5. A resposta aos recursos contra o resultado preliminar da seleção será divulgada no dia estipulado no cronograma do item 11 deste edital.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	01/06/2026	Portal IFCE https://sisae.ifce.edu.br/
Recursos contra os termos do edital	02 e 03/06/2026	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resposta aos recursos contra o edital	08/06/2026	E-mail do(a) aluno(a)
Inscrições	de 09/06 a 18/06/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Análise documental e estudo social	de 22/06 a 03/08/2026	Serviço Social do <i>campus</i>
Divulgação do resultado preliminar	04/08/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	05 e 06/08/2026	https://sisae.ifce.edu.br/
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	de 07 a 13/08/2026	Serviço Social do <i>campus</i>
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar e RESULTADO FINAL	14/08/2026	https://sisae.ifce.edu.br/

Prazo para entrega dos dados bancários	até 19/08/2025	https://sisae.ifce.edu.br/
--	----------------	---

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. Os(a) discentes contemplados(as) com pelo menos 1(um) dos auxílios serão acompanhados(as) pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil do *campus* de Fortaleza do IFCE ao longo do período letivo por meio de atendimento individual, visita domiciliar, reuniões, além de análise do histórico escolar do(a) estudante, observando-se rendimento e frequência escolar.

12.2. Para continuar recebendo o(s) auxílio(s), o(a) estudante deverá estar matriculado(a) em, no mínimo, 12 (doze) créditos, exceto nos casos previstos no inciso I do art. 10 do Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE), e poderá ser reprovado em até duas disciplinas por semestre ou período letivo, desde que estas não representem 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas.

12.3. Não será permitida a continuidade de concessão do auxílio a estudantes que ultrapassarem o tempo regular de curso, nos termos no inciso II do art. 10 do RAE.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento dos auxílios será condicionado à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

13.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer conta bancária, inclusive de bancos digitais.

13.3. Todas as declarações utilizadas pelo(a) candidato(a) podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.

13.4. A falta de qualquer documento comprobatório obrigatório implicará o indeferimento do pedido.

13.5. Os(as) estudantes selecionados(as) deverão informar os dados bancários no SISA E até a data limite estipulada no cronograma do item 11 deste edital, sob pena de perda do auxílio.

13.6. Os(as) estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e que atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não que forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão permanecer na lista de espera, que terá sua vigência estipulada.

13.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção.

13.8. O Serviço Social do *campus* de Fortaleza do IFCE poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos(às) estudantes selecionados(as).

13.9. Caso queira ser desligado(a) de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá

comunicar formalmente ao Serviço social do campus através do e-mail: ssocial.fortaleza@ifce.edu.br, ou por meio de abertura de processo SEI na Recepção Central do *campus*.

13.10. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do *campus* de Fortaleza, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) do *campus* de Fortaleza e à Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria do IFCE.

Fortaleza, 28 de maio de 2026.

ADRIANA GUIMARÃES COSTA

Diretora-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 29/05/2026, às 11:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8834951** e o código CRC **21C2D7BA**.